Diário Oficial
Pimenta/MG

Diário Oficial - Câmara Municipal de Pimenta, 27/02/2025 - Edição: 134 - Ano: IV - Lei / Resolução N° 2004/2021

Setor de Compras

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Redator: Alexandre César Ferreira Coutinho

[ANEXOS DA PUBLICAÇÃO EM SEQUÊNCIA NA PÁGINA A SEGUIR]

- **Anexo I - TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

EM BRANCO

TERMO DE CANCELAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Pelo presente Termo de Cancelamento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, Nº 136 A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, **EXMO SR JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE, rescinde, por ato unilateral,** com fundamento no artigo 137, I da Lei nº 14.133/21 combinado com artigo 138, I da Lei nº 14.133/21, o contrato firmado em 18 de Outubro de 2024, com a empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, com sede no(a) sala 34 , Centro, Farroupilha, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.904.788/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) **LUCIANO SOUZA MAIA**, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a execução da Contratação de empresa especializada em móveis planejados para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Câmara Municipal de Pimenta/MG em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do contrato, pelos seguintes fatos, com justa causa:

A presente decisão se motiva pelo descumprimento total do Contrato Administrativo nº 007/2024, **tendo em vista que empresa não efetuou a entrega/execução de nenhum dos itens do contrato, constantes da NAF 81/2024, não responde aos e-mails de notificações e não atende por nenhum dos contatos**, o que torna inviável a continuidade do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024,** operando-se a inexecução total por culpa exclusiva do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais infrações e penalidades, bem como, débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o presidente Júlio César Anselmo Rezende assina o presente instrumento, enviando-se cópia digital pelo e-mail da empresa, dando-se publicidade ao ato por meio do Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Pimenta/MG

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para que surtam os efeitos legais, e, estando de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo, em formato digital, dispensando-se as testemunhas1.

PIMENTA/MG, 26 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631

Assinado de forma digital por JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631
Dados: 2025.02.26 16:04:53 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
CNPJ Nº 02.096.138/0001-61
JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE
CONTRATANTE

[1] [1]1 Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.